



**ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA
MUNICIPAL DE INDIAROBA**

**LEI Nº 650/2022
DE 18 DE MAIO DE 2022**

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 114.250,00 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 114.250,00 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) destinados a atender às despesas programadas na lista abaixo:

Poder:	2 - Poder Executivo	
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA	
UO:	0401 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	
04.123.0001.XXXX	IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO BANCO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA E MOEDA SOCIAL ARATU	
319004	Contratação por tempo determinado	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
319013	Obrigações Patronais	1.750,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
339030	Material de Consumo	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

339034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	60.000,00
339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
339045	Subvenções Econômicas	5.000,00
449051	Obras e Instalações	8.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 638/2021 de 16 de Novembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 627/2021 de 08 de Junho de 2021 para o Exercício 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 18 DE MAIO DE 2022.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE